



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 011/2019

**CONSIDERANDO** a ausência de vagas disponíveis para o cargo de **VIGILANTE**, do quadro de servidores, conforme Lei Complementar n.º08/2011, que dispõe sobre a estrutura do Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores civis da Administração Pública Direta do Município de Ibertyoga;

**CONSIDERANDO**, todavia, ser de imperiosa necessidade o provimento do cargo para o bom andamento do serviço público;

Resolve o Município de Ibertyoga celebrar o presente contrato temporário mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATANTE:** - O Município de Ibertyoga(MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro em Ibertyoga, neste ato devidamente representado por seu prefeito **JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o nº. 653.797.568-911, , portador da cédula de identidade nº. 5415117 , SSPMG , residente e domiciliado na Fazenda da Chapada S/N, em Ibertyoga (MG), CEP.: 36.225.000.

**CONTRATADO:** **JOSE ADILSON DA SILVA**, brasileiro, natural de Santa Rita de Ibitipoca (MG), nascido em 01/05/1974, filho de João Afonso do Carmo e Maria Raimunda do Carmo, portador da Cédula de identidade nº MG20.667.857 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 025.931.776-40, residente e domiciliado na Rua Padre Ibraim, 1578, Bairro Areão, Ibertyoga (MG), CEP.: 36.225.000.

### **Cláusula I Do Objeto**

O presente contrato como objeto a contratação de servidor para o exercício da função de **VIGILANTE**, e é regido pelos princípios de Direito Administrativo que regem a Administração Pública, Estatuto dos Servidores Públicos e demais regulamentos.

### **Cláusula II Do Regime de Execução**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O contratado exercerá as funções de **VIGILANTE**, prestando serviços no Município de Ibertioga, conforme demanda e determinações do superior imediato.

## **Cláusula III Da remuneração**

Pelo exercício da função, o contratado receberá, mensalmente o valor de R\$998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais).

## **Cláusula IV**

Além dos vencimentos estipulados na cláusula anterior, o contratado fará jus a:

- 1- 13º. Proporcional da tempo de serviço;
- 2- Férias proporcionais acrescidas do terço constitucional;
- 3- Contribuição ao Regime Geral da Previdência Social.

## **Cláusula V**

O contratado será lotado no Centro de Custo Manutenção Transporte - Contratados, onde exercerá as funções para as quais é contratado e obedecerá aos horários estabelecidos pelo Departamento.

## **Cláusula VI (Dos Deveres e Direitos do Contratado)**

São deveres do contratado:

- 1- Assiduidade;
- 2- Pontualidade;
- 3- Disciplina;
- 4- Obediência às ordens superiores;
- 5- Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
- 6- Observância às normas legais e regulamentares.
- 7- Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cargo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

São direitos do contratado.

- a) exercer com independência as funções inerentes ao cargo para o qual fora contratado.
- b) receber o valor acordado no valor e forma pactuados.

## **Cláusula VII**

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente quando ocorrer quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma do artigo 79, I da mesma lei.

## **Cláusula VIII – Da vigência**

O presente contrato terá início de vigência em 04 de Fevereiro até 02 de Março de 2019, enquanto durar o período de férias do servidor João Batista do Nascimento .

## **Cláusula IX – Do Horário de Trabalho**

O contratado trabalhará em escala de 12:00 x 36:00 e seu horário de trabalho será de 18:00 as 6:00, com 01 hora de intervalo de 01:00 às 02:00.

## **Cláusula X - Da dotação**

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**3.1.90.04.00.2.11.00.26.782.0013.2.0077 CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM**

## **Cláusula XI- Do foro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena(MG) para dirimir quaisquer controvérsias advindas do presente contrato, com expressa de qualquer outro, ainda que mais benéfico.

Por estarem as partes de acordo, firmam o presente contrato em duas vias de um só teor para um só fim.

Ibertioga (MG), 04 de Fevereiro de 2019

**José Francisco Rodrigues de Almeida**  
**Prefeito Municipal**

**Jose Adilson da Silva**  
**Contratado**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_